

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Lei nº 10.704 de 27/04/92

São João do Manhuaçu

—
Minas Gerais

LEI Nº 014/93, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993

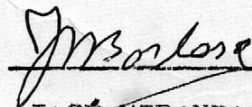
"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais que especifica"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, do Estado de Minas Gerais, visando a obtenção de verbas, no sentido de realizar obras e trazer benefícios para este Município.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 18 de fevereiro de 1993



JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL.